



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1748/2022
DATA: 11/04/2022
Ass.:

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO LEI Nº 82 /2022

ACRESCENTA INCISO IV, §1º e §2º - AO ART.128 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DA SERRA, PARA INCLUIR A LICENÇA-MATERNIDADE E A LICENÇA-PATERNIDADE, EM RAZÃO DE NASCIMENTO DE FILHO OU DE ADOÇÃO.

Art. 1º. Acrescenta o inciso IV, §1º e §2º ao Art. 128 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

IV. licenciado por motivo de maternidade ou paternidade, em razão de nascimento de filho ou de adoção.

§1º. As vereadoras poderão obter licença-maternidade, e os vereadores, licença-paternidade, nos termos previstos no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição da República.

§2º. Será concedida licença às vereadoras e aos vereadores que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção, nos termos e nos prazos estabelecidos na legislação específica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 11 de Abril de 2022.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda Vida Importa

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 38003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

Quando vereadora, a ex-senadora e ex-ministra Marina Silva, passou por um momento muito difícil após o nascimento de sua filha. Foi convocada às pressas à Câmara porque poderia ter o seu mandato cassado por faltas injustificadas depois de permanecer ausente das sessões durante os primeiros 16 dias de pós-parto.

O caso ocorreu em 1990, gerou grande comoção e a Casa Legislativa de Rio Branco regulamentou o direito à licença-maternidade para os cargos eletivos, três décadas depois do ocorrido.

Uma situação inusitada tem ocorrido na capital do Tocantins. A prefeita Cinthia Ribeiro, engravidou durante o mandato e, quando seu filho nasceu, descobriu que não teria direito à licença-maternidade. A prefeita precisou improvisar um quarto dentro da prefeitura.

Apesar da Constituição Federal assegurar o direito à licença-maternidade para todas as mulheres brasileiras, no caso de quem exerce cargo eletivo no país, falta clareza.

Dada a importância e somados no sentido de avançar na legislação municipal, é que se torna prioritário alteração na Lei Orgânica Municipal que trate da matéria.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 11 de abril de 2022.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda Vida Importa

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380033003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

